



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR N° 105, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Revoga o art. 6º da Lei Complementar nº 086, de 04 de maio de 2016, e dá outras providências”.

O Prefeito do Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 6º da Lei Complementar nº 086, de 04 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

Certifico que a presente lei complementar foi publicado no DOSUL-Edição nº 2196 de 18-12-19, pág. 12 Assinatura
Rosangela Santos Manholer Matrícula 1111